# DIÁRIO OFICIAL
## \\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 | Ano VI | Edição nº 600 | Página 1 de 6


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Publicações ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 4
Audiência Pública ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

**Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2054/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

***Dispõe sobre o Processo de Seleção e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP e dá outras providências.***

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece o provimento de cargo de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade como condicionalidade para o recebimento do VAAR;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público e a necessidade de valorização profissional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o processo seletivo para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, baseado em critérios de mérito e desempenho, aliado à consulta à comunidade escolar.

**Art. 2º** O cargo de Diretor de Escola será exercido por servidor integrante do quadro efetivo e estável do magistério municipal, com Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** O processo de escolha será composto por duas fases eliminatórias:

**I – Fase de Análise Técnica de Mérito:** Avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato, realizada por Comissão Municipal nomeada, avaliando a exequibilidade, fundamentação pedagógica e alinhamento com as metas educacionais do município.

**II – Fase de Consulta à Comunidade:** Votação direta pelos membros da comunidade escolar, restrita aos candidatos que obtiverem conceito "Aprovado" na Fase de Análise Técnica.

**Art. 4º** Na hipótese de haver candidatura única para o cargo, o candidato deverá submeter-se obrigatoriamente à Fase de Análise Técnica de Mérito (Art. 3º, inciso I).

**§ 1º** Aprovado tecnicamente, o candidato será submetido à Fase de Consulta à Comunidade (Art. 3º, inciso II), que se dará mediante votação de "sim" ou "não" (ratificação), para garantir a legitimidade democrática.

**Art. 5º** A Análise Técnica do Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e será pautada pelos critérios de:

I – Diagnóstico da realidade escolar;

II – Objetivos e metas para a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

III – Estratégias para a gestão democrática e participação da comunidade. *Parágrafo único. A avaliação será formalizada em parecer técnico, sendo considerados aptos à etapa seguinte os candidatos que alcançarem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.*

**Art. 6º** O processo será coordenado por uma Comissão Municipal, designada por Portaria, composta por 7 (sete) membros, representando a Secretaria Municipal de Educação e os professores efetivos, competindo-lhe garantir a lisura e a regularidade do certame.

**Art. 7º** A nomeação do servidor escolhido é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, após a conclusão do processo seletivo, com mandato até 31 de dezembro do referido ano letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o final do ano das eleições municipais.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 03 de agosto de 2026.

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.**

**ÉRICA SILVA QUEIROZ**
**Chefe de Gabinete**

.....

### Licitações e Contratos

### Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

**Aviso de Licitação**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Processo nº 57/26 – Pregão nº 15/26**

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de geoprocessamento aplicados à atualização do cadastro imobiliário, bem como a implantação sistema de informações geográficas web e mobile, na modalidade SaaS, incluindo suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Santa Clara d'Oeste – SP, conforme especificações constantes do termo de referência e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 03 de setembro de 2026, sendo o início do credenciamento das empresas participantes a partir das 13h45min. As empresas interessadas em

participar da licitação poderão obter informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura, na Giocondo Giovanni Gazzoto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3663-8700, bem como no site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br. Santa Clara D'Oeste, 12 de agosto de 2026. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

.....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

# CONVITE

O Prefeito Municipal de Santa Clara d´Oeste, por meio do presente, convida a população e autoridades locais, bem como todos os Chefes de Setores da Administração, para uma reunião no dia 03 de setembro de 2026, as 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, objetivando o recebimento das propostas para elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2027.

Santa Clara D´ Oeste, 12 de agosto de 2026.

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Santa Clara d´Oeste, 12 de agosto de 2026.

**Ofício nº. 128/2026.**

AO

**Sr. Donizete do Socorro Alves**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Clara d´ Oeste – SP.

Exmº. Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores.

Sirvo-me do presente para convidar Vossa Excelência e seus nobres pares, para reunião no dia 03 de setembro de 2026, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, ocasião em que estaremos reunidos, Prefeito Vereadores, Chefes de Setores da Municipalidade e população interessada, com a finalidade de recebimento das propostas para elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Solicito que seja dada ciência a todos os senhores Vereadores, apresentam minhas especiais considerações.

Respeitosamente,

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Santa Clara d´Oeste, 12 de agosto de 2026.

**Ofício nº. 129/2026.**

AO

**Sr. Donizete do Socorro Alves**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Clara d´ Oeste – SP.

Exmº. Senhor Presidente.

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimenta-lo e ao ensejo solicitar de Vossa Excelência que seja liberada as dependências da Câmara Municipal, para o dia 03 de setembro de 2026, a partir das 14:00 horas, destinada a realização de reunião dos Diretores de Departamentos desta Administração, Vereadores e munícipes interessados, ocasião em que serão apresentadas as propostas para elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Apresento minhas especiais considerações.

Respeitosamente,

**JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**

**Prefeito Municipal**